

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95



Processo nº 25389.000197/2015-95

Contrato n.º 039/2017

Data de Assinatura: 29/09/2017

Data de Publicação: 10/10/2017

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz / Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP

TERMO DE REPACTUAÇÃO POR APOSTILAMENTO N.º 02/2019

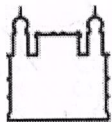
O Coordenador Substituto da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.553 de 08/10/2018 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, representado pelas empresas GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.815.999/0001-90 e que tem por objeto a contratação de serviços para Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Subestações de Energia Elétrica e dos Grupos Geradores, com fornecimento de material, mediante a execução de trabalhos de forma continuada, RESOLVE formalizar o presente Segundo Termo de Repactuação por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo, tem por finalidade a repactuação de preços por Apostilamento, conforme planilhas de custos e formação de preços acostada às fls. 1.802 a 1.831, face das majorações ocorridas no período e relativas aos insumos que as compõem, como condição para manutenção da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação para fazer face à majoração em função dos aumentos do custo do contrato considerou: 1) reajuste do vale transporte, passando de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 45.641 de 29/01/2019, acostado às fls. 1.832 a 1.834, com alcance retroativo a partir de 02/02/2019; 2) Reajuste dos valores dos salários e auxílio alimentação, conforme convenção coletiva de trabalho 2019/2020, acostada às fls. 1.835 a 1.843, com alcance retroativo a partir de 01/03/2019; e ; 3) Reajuste dos valores dos salários, conforme convenção coletiva de trabalho 2019/2020, acostada às fls. 2.334 a 2.350, com alcance retroativo a partir de 01/10/2019.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da repactuação de preços das rubricas descritas nas Cláusulas Segunda, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ 213.676,03 (duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos) para R\$ 226.926,13 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), perfazendo um aumento real de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimo por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros terão alcance retroativo a partir de 02/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal estimado para os serviços referente a mão de obra passa ser de R\$ 226.926,13 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos) perfazendo um total anual de R\$ 2.723.113,56 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos). O valor anual destinado a manutenção corretiva e preventiva permanece inalterado em R\$ 5.598.646,57 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.321.760,13 (oito milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

Importa o presente apostilamento em R\$ 231.772,80 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), resultado da apuração das diferenças cumulativas dos insumos repactuados, aí considerada a retroatividade à data inicial de 02/02/2019 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 03/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: 1) a complementar a garantia contratual no valor apurado de R\$ 7.950,06 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e seis centavos). A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.


COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO
COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO